



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 78/2021.

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

000001

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, os valores são estimativas de custo para manutenção dos bens constantes no presente processo, e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **6 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

DAURI TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000002

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 2.737 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

DAURI TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 78/2021-CPL

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL

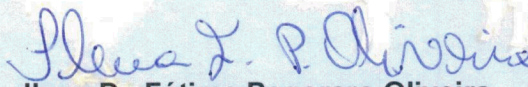
000003

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 78/2021 de 16/11/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 78/2021-DC

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

000004

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 78/2021 expedido por Vossa Senhoria em 16/11/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 78/2021-CL

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

000005

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº78/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 78/2021 PROCESSO 223/2021 – TIPO PRESENCIAL

000006

JUSTIFICATIVA: Ao presente processo não se aplicou a divisão de cotas exclusivas para ME/EPP conforme disposto na Lei Complementar 147/2014 art. 48 e seus incisos, em razão de que já delimitada área geográfica no Município, em razão da logística e caráter emergencial em que se dá a necessidade de manutenção de máquinas / equipamentos (conforme item 3 do Anexo 1 deste edital), bem como a demanda considerável, e menor custo benefício à Administração Municipal, com fundamento no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 02/12/2021
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 02/12/2021

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação do tipo MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças**, conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **06 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais)**.



000007

3.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência** num raio de 100 Km **do município de Manfrinópolis**; e no caso de paralisação das máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada, conforme ANEXO I;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:



- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) **Na formulação da proposta no sistema o valor total dos lotes não deverão sofrer qualquer redução de valor pois a disputa será por maior índice de desconto ofertado sobre o valor das peças e serviços.**
- c) **Deverão as proponentes formular proposta independente do sistema contendo o percentual de desconto ofertado por lote sendo este percentual aplicado sobre o valor de mercado das peças bem como sobre o valor da mão de obra este já estipulado no edital de licitação**
- d) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Marca do produto cotado;
- h) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- i) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da



municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial



da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**
- b) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAP ou órgão ambiental pertinente.

8.1.4 **DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da melhor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS



- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;



- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do



decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

000013

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou



ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer



fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros



1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.
- k) ANEXO XI - Modelo de Proposta Comercial;
- l) ANEXO XII - Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0000017

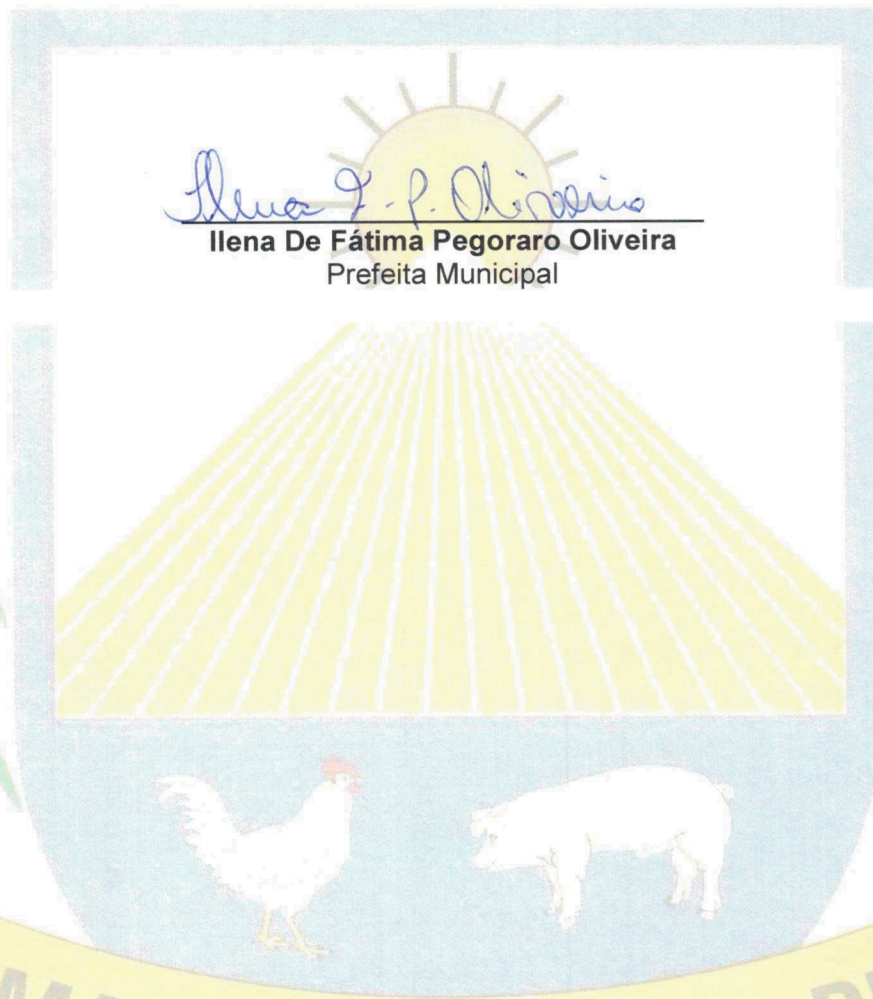
licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

000018

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Valor hora de mão de obra
1	2826	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	1,00	SERV	14.000,00	140,00
2	6937	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	1,00	LOTE	21.000,00	21.000,00
TOTAL					35.000,00	

Lote: 2 - Lote 002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000019

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	6935	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	1,00	SERV	10.000,00	140,00
2	6938	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	1,00	LOTE	15.000,00	
TOTAL					25.000,00	

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	6936	Mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	1,00	SERV	4.800,00	140,00
2	6939	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	1,00	LOTE	7.200,00	
TOTAL					12.000,00	

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de 06 Meses a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 100 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação das máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

5.3 Oferecer serviço de socorro/gratuito aos máquinas / equipamentos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

5.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição da de ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.5 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam;



5.6 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias.

5.7 Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura das máquinas / equipamentos, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega das máquinas / equipamentos para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

5.8 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante através de consulta a **ao mercado**.

5.9 Entregar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança das custas extras exclusivas da contratada.

5.10 Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento e verificação do produtos orçados.

5.11 Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

5.1 Os serviços deveram ser executados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

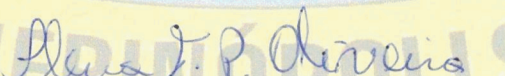
11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 16/11/2021


Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis


DAURI TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

000023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº78/2021 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

000024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 78/2021

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

000025

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

000026

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 78/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

000027

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 78/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 78/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

000029

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 78/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

000030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 78/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo maior índice de desconto sobre o valor das peças e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O índice de desconto ofertado será aplicado tanto para peças quanto sobre o valor da hora de mão de obra pré-estabelecida em em edital bem como sobre os valores das peças constantes no orçamento aprovado pela Administração.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 78/2021O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo



O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

000031

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **6 Meses**.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 100 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação das máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas / equipamentos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição da de ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam;

Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura das máquinas / equipamentos, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega das máquinas / equipamento para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo



de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.



1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

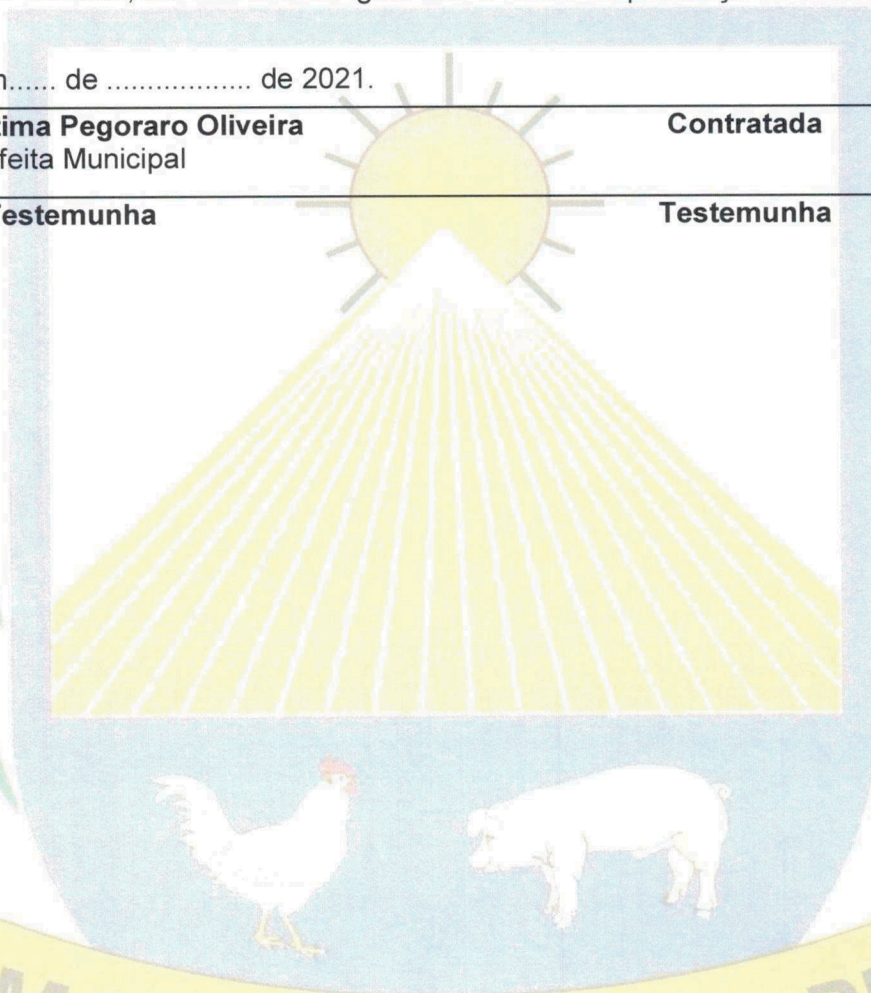
Manfrinópolis, em..... de de 2021.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 78/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000039 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados,

Beom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr,
16 de novembro de 2021.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR N° 85.221



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000041

Ofício nº 78/2021

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3328/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

000042

Pregão Nº 78/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **02/12/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021 do tipo: MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

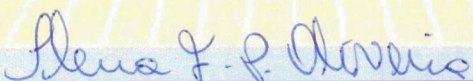
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças., mediante licitação.

PROTOCOLO: 02/12/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/12/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/11/2021.


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1945 Pág.: 4A
Data: 18 / 11 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2391 Pág.: 204
Data: 17 / 10 / 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: E9472EC9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 77-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 77/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/12/2021, às 13:30 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, mediante licitação.**PROTOCOLO:** 01/12/2021, às 13:30 horas**DATA DA ABERTURA:** 01/12/2021, às 13:30 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 07396C46

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 71-2021

AVISO LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial 71/2021

O Município de Manfrinópolis /PR, através do Pregoeiro vem informar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 71/2021**, tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10/11/2021 às 13:30 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 10/11/2021.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 5F61E087

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 78-2021

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Nº 78/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 02/12/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças., mediante licitação.**PROTOCOLO:** 02/12/2021, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 02/12/2021, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 16/11/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 2023976E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 141/2021

De 16 de Novembro de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Lopes**, matrícula 208, referente ao período aquisitivo 2019/2020 a partir do dia 16/11/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador: 21D91F44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 398/2021

SÚMULA – Constitui Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, próprios do Município.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de camisetas para a formatura PROERD.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 01/12/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 01/12/2021.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 16 de novembro de 2021.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 01/12/2021, às 08h00min, que tem por objeto Aquisição de materiais e brinquedos didáticos.
Recebimento das propostas: de 23/11/2021 às 08h00min até 01/12/2021 às 08h00min.
Abertura das propostas: 01/12/2021, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 01/12/2021, às 08h30min.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.
Bom Jesus do Sul-PR, 16 de novembro de 2021.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial 71/2021

O Município de Manfrinópolis/PR, através do Pregoeiro vem informar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial N° 71/2021, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10/11/2021 às 13:30 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.
Manfrinópolis, 10/11/2021.
Jozinei dos Santos - Pregoeiro

	Prefeitura Municipal de Salgado Filho	Pregão
	Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	65/2021 Processo Administrativo: Pregão Data do Processo: 01/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: 65/2021
- Modalidade: Pregão
- Data Homologação: 16/11/2021
- Objeto da Licitação: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho - PR.
- Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cte. cotação):

4620 - ULISSE RICARDO ROEHRs - ME (17.173.525/0001-21)

Item - 5, 6 ----- Total: R\$ 54.919,20

3725 - J.J.S DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME (19.468.645/0001-81)

Item - 8, 9, 10, 11 ----- Total: R\$ 33.940,00

5717 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME (27.022.704/0001-11)

Item - 1, 2, 3, 4, 7, 12 ----- Total: R\$ 132.168,00

VOLMAR DUARTE - Prefeito
Salgado Filho, 16/11/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA N.º 302, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Secretário de Agricultura e Pecuária do Município de Salgado Filho-PR e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR, MARCELO JOÃO BARILI, portador do CPF nº ***.074.809-**, para à partir desta data, exercer o cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Agricultura e Pecuária, recebendo vencimentos constantes na Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
Volmar Duarte - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N° 78/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 02/12/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2021 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças., mediante licitação.
PROTOCOLO: 02/12/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/12/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 16/11/2021.
Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços N° 6/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 321/2021 - SEAB.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 14/12/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços N° 6/2021 do tipo "menor preço global" em regime de empreitada integral, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em diversos trechos de rodovias municipais conforme memorial descritivo, planilhas e projetos., mediante licitação.
PROTOCOLO: 14/12/2021, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/12/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: O edital e seus anexos bem como planilhas e projetos (pasta técnica) poderão ser extraídos do site da municipalidade no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>, informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 16/11/2021.
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO N° 1457/2021 - 16.11.2021

Símula: Nomeia Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JEIÇI RAFAELA DA SILVA, portadora do RG nº 12.423.606-1 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (16 de novembro de 2021).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ: 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: MORAES E GIACOMINI LTDA - ME.
CNPJ Nº 17.488.619/0001-66.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos médicos na especialidade de cirurgia geral, ginecologia e anestesiologia, com acompanhamento dos pacientes internados que realizam procedimento cirúrgico no pré-operatório e pós-operatório na Fundação Hospitalar da Fronteira.

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 01/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	120	01.001.10.302.0100.2001	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de novembro de 2021

ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ: 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLÓGICOS.
CNPJ Nº 20.209.068/0001-92.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos médicos na especialidade de cirurgia geral, ginecologia e anestesiologia, com acompanhamento dos pacientes internados que realizam procedimento cirúrgico no pré-operatório e pós-operatório na Fundação Hospitalar da Fronteira.

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 01/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	120	01.001.10.302.0100.2001	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de novembro de 2021

ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

000045

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.223.934-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2003

NOME DARIO LUIZ HENZ

FILIAÇÃO OTILO DANIEL HENZ
ELZA MARIA HENZ

NATURALIDADE S. IZABEL OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 21/08/1966

DOC ORIGEM COMARCA=REALIZA/PR, S IZABEL OESTE

C.NASC 554, LIVRO=1A, FOLHA=277

CPF 581.030.829-53

CURTELIA

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTUNES
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTD.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

02/12/20 21



Isabel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

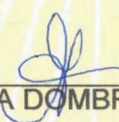
CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo II CRENCIAMENTO

000046

A empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 79.086.872/0001-74, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, fundos, Centro, Realeza - PR, neste ato representada pela diretora MILENA DOMBROSKI OLDRA, RG nº 107852883, CPF 069.606.639-46, brasileira, solteira, empresária, residente na rua Princesa Izabel, nº 3130, Centro, na cidade de Realeza – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Dario Luiz Henz, CPF 581.030.829-53, brasileiro, casado, administrador, residente na cidade de Realeza – PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Realeza, 23 de Novembro de 2021.


MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

LEI Nº 11.261/95
MANFRINÓPOLIS - PR 21/12/95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná - Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

tabelionatodenotasrealeza@hotmail.com

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3545-1181



Livro P00089

--o--

C E R T I D ã O

Confere com o Original
O referido é verdadeiro
Dou fé
02/12/2021

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número P00089, às folhas 075, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI
A FAVOR DE
MOACYR OLDRA e DARIO LUIZ HENZ .

SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.872/0001-74, com NIRE 41600918541, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, Bairro Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, neste ato representada por sua Administradora, **MILENA DOMBROSKI OLDRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 01/09/1998, estudante, portadora da CI/RG nº 10.785.288-3 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 069.606.639/46, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº 3130, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos da Cláusula Sexta da Nona Alteração de Contrato Social com Ato Constitutivo Consolidado da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, registrada na Junta Comercial do Paraná, Agência de Curitiba sob nº 41600918541, em 08/08/2019, com código de verificação sob nº 11903632652, devidamente acompanhado da Certidão Simplificada expedida pelo mesmo Órgão por sua agência de Curitiba, em 25/10/2019, com consulta de autenticidade com o código QGCKAHVC. Reconhecida como a própria por mim, Rosângela Scanagatta Pavan, tabeliã substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante por sua Administradora, foi me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **MOACYR OLDRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.960.384-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 788.327.729/49, com residência e domicílio na Rua Princesa Izabel, nº 3130, nesta Cidade de Realeza - PR e **DARIO LUIZ HENZ**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido 21/08/1966, comerciante, portador da CI/RG nº 4.223.934-8 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 581.030.829/53, com residência e domicílio na Rua Arnaldo

Handwritten signature and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná - Tabelionato de Notas 8

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

tabelionatodenotasrealeza@hotmail.com

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal, 144 n. Fone/Fax (46) 3543-1181



Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/12/2024

Livro P00089

--o--

gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de: **a)** representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Tabelionato de Protestos e, aí, efetuar compras em geral, contratar serviços tercerizados, podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias, duplicatas e demais títulos, expedir cartas de anuência, prestar todas as declarações necessárias para pagamento e quitação de títulos; **b)** representar a Outorgante apresentando-se junto à **Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A.**, a fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito a vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões, alterar senhas dos cartões; requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade do OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação serviços e todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo o OUTORGANTE, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que o OUTORGADO fizer e pelos atos que

Assinatura manuscrita
habel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000049

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná - Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO



tabelionatodenotasrealeza@hotmail.com

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (41) 3543-1181

Confere com o Original
O referido é verdadeiro

Dou fe
02/12/2021

Livro P00089

--o--

suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora dela, podendo movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamento/empréstimos, giro bancário, mais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **c)** representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, Agência nº 2514-3, Conta Corrente nº 18902-2, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora dela, podendo movimentar e encerrar conta corrente e caderneta de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, requisitar talonários de cheques, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamentos/empréstimos, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **d)** representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO, SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL REALEZA, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamentos/empréstimos, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **e)** representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **f)** admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná - Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

tabelionatodenotasrealeza@hotmail.com
Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181



Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/12/2021

Livro P00089

---o---

a) Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições e ainda, representar junto à qualquer outro órgão Público Federal, Estadual, Municipal e Autárquias, aí juntar, assinar, requerer, apresentar e retirar todo e qualquer documento que se faça necessário, preencher e assinar formulários, requerimentos de qualquer natureza, prestarem informações e declarações, assumir compromissos, pagar taxas e impostos; h) representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a SANEPAR e COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; i) representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula ad-judicia, e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, j) representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos. Podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante por sua Administradora, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.

Dos Arquivamentos: Encontram-se arquivados nesta Seventia os seguintes documentos: a) Nona Alteração de Contrato Social com Consolidação, confirmação de autenticidade e Certidão Simplificada, em Arquivo de Contratos Sociais sob nº 024, às fls. 188/193, 194 e 195. Assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que,

habal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná - Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

tabelionatodenotasrealeza@hotmail.com

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 344 - Fone/Fax (46) 3543-1181



Livro P00089

--o--

000051

e assina. **PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 19-000662**, nesta data, no Livro Protocolo Geral. Eu a., Rosângela Scanagatta Pavan, tabeliã substituta, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$76,16 = Custas VRC 394,62 VRC's, FUNREJUS (25%) R\$ 19,04, ISSQN R\$ 2,28, FADEP R\$ 3,81. **(a.) MILENA DOMBROSKI OLDRA. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Realeza, 16 de julho de 2021
Em Testº _____ da Verdade

Daniela de Carli Duarte

Daniela de Carli Duarte
Escrevente

1814934CEAA0000000021221I



Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/12/2021

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



ANEXO VII

000052

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 78/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Realeza, 23 de Novembro de 2021.

MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/195



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 78/2021

O signatário da presente, em nome da proponente IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Realeza, 23 de Novembro de 2021.

MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

000054

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 79.086.872/0001-74 situada à Rua Barão do Rio Brando, nº2539, fundos, Centro, Realeza – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº78/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 23 de Novembro de 2021.

MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

MILENA DOMBROSKI OLDRA, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 01/09/1998, maior, solteira, empresária, portadora do CPF 069.606.639-46 e da Cédula de Identidade 10.785.288-3 SSP-PR, expedida em 11/05/2006, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3130, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e OTILO DANIEL HENZ NETO, brasileiro, nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 15/07/1999, maior, portador do CPF 057.723.719-59 e da Cédula de Identidade 9.984.447-7 SSP-PR, expedida em 23/04/2015, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 3415, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200725266 por despacho em sessão de 27 de Dezembro de 1985 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177280450 por despacho em sessão de 20 de Outubro de 2017, resolvem por este por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio OTILO DANIEL HENZ NETO, que possuía na sociedade 900,00 (novecentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vende todas as suas quotas de forma onerosa, pelo valor nominal a sócia MILENA DOMBROSKI OLDRA, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) com aumento no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), integralizados pela sócia cessionária no presente ato, em moeda corrente nacional, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a pertencer unicamente à sócia remanescente:

S O C I O S	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	99.800,00	100%
T O T A L	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000056

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta empresa no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	100%	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá à titular, MILENA DOMBROSKI OLDRA dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLAUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das alterações ora ajustadas, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI
CNPJ Nº 79.086.872/0001-74



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.

IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000057

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

MILENA DOMBROSKI OLDRA, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 01/09/1998, maior, solteira, empresária, portadora do CPF 069.606.639-46 e da Cédula de Identidade 10.785.288-3 SSP-PR, expedida em 11/05/2006, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3130, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sede na cidade de Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, inscrita sob o CNPJ número 79.086.872/0001-74 e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1986. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI é:

4661-3/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4530-7/03 Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.

3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito pela titular:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	100%	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá à titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - a titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato,

os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA: A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

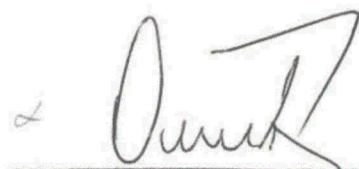
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICRO EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 30 de julho de 2019



OTILO DANIEL HENZ NETO

RECONHEÇO

RECONHEÇO




MILENA DOMBROSKI OLDRA




CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000060

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA


FONE: (46) 3543-1181

5rYhz.VK6uz.PtmM7 - kJp4m.aeQhQ
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) da: **OTILO DANIEL HENZ NETO** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 31 de julho de 2019

www85383|001-000115407| Daniela de Carli Duarte - Escrevente

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

drYyR.ywsqz.3VXy7 - kJOOH.JQZn7
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) da: **MILINA DOMBROSKI OLDRA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 01 de agosto de 2019

www82771|001-000115485| Daniela de Carli Duarte - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB N° 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000061



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI			Protocolo: PRC2109273397	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600918541	CNPJ 79.086.872/0001-74	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/1985	Início de Atividade 02/01/1986	
Endereço Completo Rua BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS. - COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; E - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.				
Capital R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)				
Titular Nome MILENA DOMBROSKI OLDRA	CPF 069.606.639-46	Administrador S	Início do Mandato 09/10/2017	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MILENA DOMBROSKI OLDRA	CPF 069.606.639-46	Início do Mandato 30/08/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 08/08/2019	Número 41600918541	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2021, às 08:02:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GGMAH1G.



PRC2109273397

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2021 - PMMF

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL: IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.086.872/0001-74 / 33200086-10

ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2539, CENTRO, REALEZA, PARANÁ

TELEFON E/EMAIL: 46 35431203 / darioluiz.henz1@gmail.com

REPRESENTANTE e CARGO: MILENA DOMBROSKI OLDRA - ADMINISTRADORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 107852883 / 069.606.639-46

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE.

Lote: 1 - Lote 001							
Desconto de 3%							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Valor hora mão de obra	
1	2826	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	1,00	SERV	14.000,00	140,00	
2	6937	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	1,00	LOTE	21.000,00	21.000,00	
TOTAL					35.000,00		

Lote: 2 - Lote 002							
Desconto de 3%							
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Valor	

000063

	produto/serviço				máximo	hora mão de obra
1	6935	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	1,00	SERV	10.000,00	140,00
2	6938	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	1,00	LOTE	15.000,00	
TOTAL					25.000,00	

Lote: 3 - Lote 003						
Desconto de 3%						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Valor hora mão de obra
1	6936	Mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	1,00	SERV	4.800,00	140,00
2	6939	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	1,00	LOTE	7.200,00	
TOTAL					12.000,00	

O índice de desconto ofertado será aplicado tanto para peças quanto sobre o valor da hora de mão de obra pré-estabelecida em em edital bem como sobre os valores das peças constantes no orçamento aprovado pela Administração.

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado e determinado no orçamento autorizado.

DECLARAÇÃO Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

REALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021



IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

MILENA DOMBROSKI OLDRA

CPF 069.606.639-46

RG 107852883

NOTA(*). DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
1- PROPOSTA





DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 78/2021

Prezado Senhor,

A empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, fundos, Centro, cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Realeza, 23 de Novembro de 2021.


MILENA DÔMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
 CNPJ 79.086.872/0001-74
 NIRE 41200725266

MILENA DOMBROSKI OLDRA, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 01/09/1998, maior, solteira, empresária, portadora do CPF 069.606.639-46 e da Cédula de Identidade 10.785.288-3 SSP-PR, expedida em 11/05/2006, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3130, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e OTILO DANIEL HENZ NETO, brasileiro, nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 15/07/1999, maior, portador do CPF 057.723.719-59 e da Cédula de Identidade 9.984.447-7 SSP-PR, expedida em 23/04/2015, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 3415, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, Inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200725266 por despacho em sessão de 27 de Dezembro de 1985 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177280450 por despacho em sessão de 20 de Outubro de 2017, resolvem por este por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio OTILO DANIEL HENZ NETO, que possuía na sociedade 900,00 (novecentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vende todas as suas quotas de forma onerosa, pelo valor nominal a sócia MILENA DOMBROSKI OLDRA, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) com aumento no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), integralizados pela sócia cessionária no presente ato, em moeda corrente nacional, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a pertencer unicamente à sócia remanescente:

S O C I O S	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	99.800,00	100%
T O T A L	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
 PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903632652. NIRE: 41600918541.
 IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

000367

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta empresa no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	100%	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá à titular, MILENA DOMBROSKI OLDRA dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLAUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das alterações ora ajustadas, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI
CNPJ Nº 79.086.872/0001-74



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

MILENA DOMBROSKI OLDRA, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 01/09/1998, maior, solteira, empresária, portadora do CPF 069.606.639-46 e da Cédula de Identidade 10.785.288-3 SSP-PR, expedida em 11/05/2006, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3130, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sede na cidade de Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, inscrita sob o CNPJ número 79.086.872/0001-74 e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1986. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI é:

4661-3/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4530-7/03 Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.

3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.

IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito pela titular:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	100%	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá à titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - a titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato,

os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA: A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB N° 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

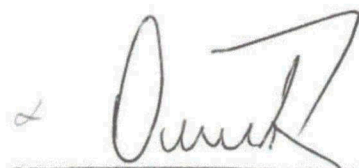
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, quo o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICRO EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

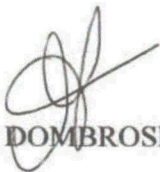
Realeza, 30 de julho de 2019



OTILO DANIEL HENZ NETO

RECONHEÇO

RECONHEÇO

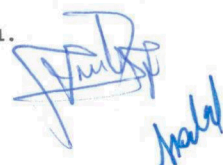


MILENA DOMBROSKI OLDRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSANGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÁ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181

5rYhz.VK6uz.PtmM7 - kJp4m.aQhQ
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **OTILIO DANIEL HENZ NETO** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 31 de julho de 2019

0085383|001-000115407| Daniela de Carli Duarte - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSANGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÁ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181

drYyR.ywsqz.3Vxy7 - kJ00h.JQzh7
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MILNA DOMBROSKI OLDRA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 01 de agosto de 2019

0082771|001-000115485| Daniela de Carli Duarte - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB N° 41600918541.
 PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903632652. NIRE: 41600918541.
 IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 14273/2021

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 79.086.872/0001-74

Localização

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2539 - FUNDOS - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR
 Área utilizada: 0,00

Atividades

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em

22/11/2021

Válido até

31/05/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHR2324X4XHCBE2

Emissor: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 78/2021

A empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, fundos, Centro, cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74, neste ato representada por sua representante legal a Sra. MILENA DOMBROSKI OLDRA, portadora da carteira de identidade nº 107852883 e do CPF nº 069.606.639-46, DECLARA, para os devidos fins que seu alvará de localização substitui a licença do IAP solicitada no edital nº 78/2021.

Realeza, 23 de Novembro de 2021.



MILENA DOMBROSKI OLDRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.086.872/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1985
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAR - MAQUINAS AGRICOLAS	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 2539	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
--------------------------------------------	-----------------------	------------------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3543-2305/ (46) 3543-1264
---------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2021** às **15:43:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.086.872/0001-74

Razão Social: MAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 2539 FUNDOS / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021 ✓

Certificação Número: 2021111901505721378644

Informação obtida em 22/11/2021 15:43:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI
CNPJ: 79.086.872/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:18 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2FF3.8413.7524.D1DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000077

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025491328-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.086.872/0001-74**

Nome: **IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **22/03/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 49808/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/12/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH5ZJXC8R3EF

REQUERENTE: IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
14273	79.086.872/0001-74	332008610	14273

ENDEREÇO

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2539 - FUNDOS - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/10/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.086.872/0001-74
Certidão nº: 54521705/2021
Expedição: 22/11/2021, às 15:48:27
Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.086.872/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 22 de Novembro de 2021

VILMO BEDIN

VILMO
BEDIN:
427940
56972

Assinado de
forma digital
por VILMO
BEDIN:4279405
6972
Dados:
2021.11.23
12:41:01 -03'00'

Custas = R\$ 41,30
Página 0001/0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600918541	CNPJ 79.086.872/0001-74
NOME EMPRESARIAL IMAR IND DE MAQUINAS AGRICOLAS REALEZA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CB.2E.27.9A.7B.97.DA.50.45.35.F5.66.2C.C1.B4.4F.92.9D.83.3B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	79086872000174	IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI:79086872000174	760637958755562450 2	09/07/2020 a 09/07/2021	Sim
Contador	31373968915	VALDIR ANTONIO PAVANELLO:313739689 15	145462961558143244 3	07/01/2021 a 07/01/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CB.2E.27.9A.7B.97.DA.50.45.35.F5.66.
2C.C1.B4.4F.92.9D.83.3B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2021 às 17:30:56

95.F1.96.1E.EC.87.5B.B9
B3.A7.A8.30.AD.3F.60.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000082

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IMAR IND DE MAQUINAS AGRICOLAS REALEZA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 79.086.872/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMAR IND DE MAQUINAS AGRICOLAS REALEZA EIRELI
NIRE	41600918541
CNPJ	79.086.872/0001-74
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Realeza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/12/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22038

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IMAR IND DE MAQUINAS AGRICOLAS REALEZA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22038
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.2E.27.9A.7B.97.DA.50.45.35.F5.66.2C.C1.B4.4F.92.9D.83.3B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



000083

Entidade: IMAR IND DE MAQUINAS AGRICOLAS REALEZA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 79.086.872/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 431.417,30	R\$ 1.303.969,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 415.858,14	R\$ 1.137.122,21
DISPONIBILIDADES		R\$ 17.849,26	R\$ 217.191,69
CAIXA		R\$ 5.332,13	R\$ 13.864,03
CAIXA GERAL		R\$ 5.332,13	R\$ 13.864,03
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 12.517,13	R\$ 203.327,66
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 7.153,63	R\$ 19.185,36
BANCO SICOOB		R\$ 165,32	R\$ 72.728,31
CRESOL		R\$ 5.198,18	R\$ 111.413,99
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 398.008,88	R\$ 919.930,52
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 128.828,41	R\$ 621.987,23
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 128.828,41	R\$ 621.987,23
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 44.723,35
ICMS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 43.167,87
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 277,45
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.278,03
ESTOQUES		R\$ 269.180,47	R\$ 253.219,94
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 269.180,47	R\$ 253.219,94
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 15.559,16	R\$ 166.847,31
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 147.765,36
DIREITOS A RECEBER DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 147.765,36
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 147.765,36
IMOBILIZADO		R\$ 15.559,16	R\$ 19.081,95
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 23.291,95	R\$ 28.652,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.433,17	R\$ 9.123,17
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 16.858,78	R\$ 19.529,78
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (7.732,79)	R\$ (9.571,00)
(-) DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (5.012,10)	R\$ (5.285,70)
(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.720,69)	R\$ (4.285,30)
PASSIVO		R\$ 431.417,30	R\$ 1.303.969,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 84.868,56	R\$ 692.545,39
FORNECEDORES		R\$ 116.783,82	R\$ 673.636,31
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS PA		R\$ 116.783,82	R\$ 673.636,31
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS		R\$ 116.783,82	R\$ 673.636,31
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.590,36	R\$ 2.996,07
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 1.496,76	R\$ 1.821,71
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.496,76	R\$ 1.821,71
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 888,22	R\$ 930,05
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 930,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 205,38	R\$ 244,31
FGTS A PAGAR		R\$ 205,38	R\$ 244,31
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ (34.505,62)	R\$ 15.913,01
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 939,54	R\$ 1.172,85
(-) IRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		R\$ (0,00)	R\$ 25,21
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 939,54	R\$ 1.147,64
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		R\$ 1.553,04	R\$ 5.838,16
IRPJ A PAGAR		R\$ 970,65	R\$ 3.648,85
CSLL A PAGAR		R\$ 582,39	R\$ 2.189,31
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R\$ (36.998,20)	R\$ 8.902,00
(-) ICMS A PAGAR		R\$ (38.565,21)	R\$ (0,00)
COFINS A PAGAR		R\$ 192,89	R\$ (0,00)
PIS A PAGAR		R\$ 41,87	R\$ (0,00)
(-) ISS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 69,00
PIS A RECOLHER REGIME CUMULATIVO		R\$ 237,25	R\$ 1.573,00
COFINS A RECOLHER REGIME CUMULATIVO		R\$ 1.095,00	R\$ 7.260,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 25.425,32	R\$ 237.112,22
(-) OBRIGACOES COM CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 222.300,00
(-) RECEITAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ 222.300,00
(-) ANTECIPACAO DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 222.300,00
PARCELAMENTOS		R\$ 25.425,32	R\$ 14.812,22
PARCELAMENTOS DE DEBITOS		R\$ 25.425,32	R\$ 14.812,22
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 25.425,32	R\$ 14.812,22
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 321.123,42	R\$ 374.311,91
CAPITAL		R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
RESERVAS		R\$ 8.665,85	R\$ 8.665,85
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 8.665,85	R\$ 8.665,85
RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL		R\$ 8.665,85	R\$ 8.665,85
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 212.657,57	R\$ 265.846,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 212.657,57	R\$ 265.846,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 212.657,57	R\$ 265.846,06

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.2E.27.9A.7B.97.DA.50.45.35.F5.66.2C.C1.B4.4F.92.9D.83.3B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000084

Entidade: IMAR IND DE MAQUINAS AGRICOLAS REALEZA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 79.086.872/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS		R\$ 934.130,25	R\$ 3.731.896,97
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 934.130,25	R\$ 3.731.896,97
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 97,00
VENDA DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 22.298,00
REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 934.130,25	R\$ 3.709.501,97
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (52.084,38)	R\$ (205.520,09)
(-) DEVOLUÇÕES E DESCONTOS E ABATIMENTOS		R\$ (267,11)	R\$ (3.991,24)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (267,11)	R\$ (3.991,24)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ VENDAS		R\$ (51.817,27)	R\$ (201.528,85)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (39.806,77)	R\$ (150.267,12)
(-) PIS S/ VENDAS		R\$ (1.887,47)	R\$ (5.977,60)
(-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (8.693,82)	R\$ (27.533,19)
(-) ISS S/ VENDAS		R\$ (96,96)	R\$ (668,94)
(-) PIS S/ VENDAS REGIME CUMULATIVO		R\$ (237,25)	R\$ (3.042,00)
(-) COFINS S/ VENDAS REGIME CUMULATIVO		R\$ (1.095,00)	R\$ (14.040,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (690.368,36)	R\$ (2.943.420,07)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (690.368,36)	R\$ (2.943.420,07)
(-) COMPRAS A VISTA		R\$ (10.850,00)	R\$ (164.116,07)
(-) COMPRAS A PRAZO		R\$ (717.743,45)	R\$ (2.968.463,41)
(-) MERCADORIAS RECEBIDAS EM BONIFICACAO		R\$ (0,00)	R\$ (23,10)
ICMS S/ COMPRAS		R\$ 31.548,38	R\$ 154.869,78
(-) PIS S/ENTRADAS		R\$ 1.190,99	R\$ 6.120,65
(-) COFINS S/ENTRADAS		R\$ 5.485,72	R\$ 28.192,08
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (69.164,01)	R\$ (15.960,53)
(-) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ (338.344,48)	R\$ (1.081.861,83)
(-) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ (338.344,48)	R\$ (1.081.861,83)
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 269.180,47	R\$ 1.065.901,30
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 269.180,47	R\$ 1.065.901,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (91.791,96)	R\$ (476.799,75)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (9.660,38)	R\$ (37.208,64)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.994,00)	R\$ (12.540,00)
(-) SALARIOS		R\$ (4.980,22)	R\$ (19.847,23)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.962,24)
(-) 13º SALARIO		R\$ (1.686,16)	R\$ (1.859,17)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.135,02)	R\$ (11.736,03)
(-) INSS		R\$ (2.593,74)	R\$ (9.754,24)
(-) FGTS		R\$ (541,28)	R\$ (1.981,79)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (78.996,56)	R\$ (427.855,08)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (63.000,00)
(-) TELEX/INTERNET		R\$ (359,80)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (9.034,39)	R\$ (1.989,85)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (9,50)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (242,07)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.620,39)	R\$ (14.590,53)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (8.522,91)	R\$ (40.421,95)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R\$ (17.111,57)	R\$ (98.589,01)
(-) DISPENSIOS COM ALIMENTACAO		R\$ (5.268,79)	R\$ (14.151,83)
(-) TELEFONE		R\$ (970,17)	R\$ (974,21)
(-) MENSALIDADE ASSOC COM L EMPRESARIAL DE REALEZA		R\$ (0,00)	R\$ (75,00)
(-) ASSESSORIA CONTABIL		R\$ (1.927,00)	R\$ (6.466,80)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (4.373,22)	R\$ (123.053,95)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (27.602,32)	R\$ (64.010,68)
(-) DESPESA COM SERVIÇOS DE CARTÓRIO, TABELIONATO E PROTESTO		R\$ (196,50)	R\$ (289,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.058,18)	R\$ (3.879,21)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.058,18)	R\$ (3.879,21)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (582,11)	R\$ (1.838,21)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R\$ (20.476,07)	R\$ (2.041,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS		R\$ (2.019,14)	R\$ (12.921,20)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (2.019,14)	R\$ (12.921,20)
JUROS PASSIVOS		R\$ 0,00	R\$ 367,79
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (821,43)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (2.019,14)	R\$ (12.467,56)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS		R\$ (1.788,08)	R\$ (2.997,60)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (1.788,08)	R\$ (2.997,60)
(-) IOF		R\$ (151,81)	R\$ (75,70)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (400,30)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R\$ (50,05)	R\$ (1.637,60)
(-) ALVARA		R\$ (1.586,22)	R\$ (884,00)
ALIENACAO DE BENS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 23,10
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 23,10
DESCONTOS DE FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 23,10
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 614,87	R\$ 0,03
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 614,87	R\$ 0,03
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 614,87	R\$ 0,03
(-) PROVISAO P/ IRPJ		R\$ (970,65)	R\$ (10.770,73)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (582,39)	R\$ (6.462,43)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.917,97	R\$ 53.188,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.2E.27.9A.7B.97.DA.50.45.35.F5.66.2C.C1.B4.4F.92.9D.83.3B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: IMAR IND DE MAQUINAS AGRICOLAS REALEZA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNP:** 79.086.872/0001-74 **Número de Ordem do Livro:** 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL (R\$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	99.800,00	8.665,85	212.657,57	321.123,42
TRANSFERENCIA DE RESULTADO			53.188,49	53.188,49
Saldo Final em 31.12.2020	99.800,00	8.665,85	265.846,06	374.311,91

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.2E.27.9A.7B.97.DA.50.45.35.F5.66.2C.C1.B4.4F.92.9D.83.3B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 8.0.6 do Visualizador Página 1 de 1

000085

APRESENTAÇÃO DA SOLVÊNCIA GERAL

RAZÃO SOCIAL: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 79.086.872/0001-74

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 2539, Centro

MUNICÍPIO: Realeza – PR

CEP: 85.770-000

TELEFONE: ~~(46) 3543-1270~~

A empresa acima citada através de sua representante legal MILENA DOMBROSKI OLDRA, portadora do RG n° 107852883 SSP-PR e do CPF n° 069.606.639-46 apresenta a vossa apreciação os índices de liquidez que segue (representada em moeda corrente do país), referente às demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{R\$ 1.303.969,52}{R\$ 692.545,39 + R\$ 237.112,22} = 1,40$$

Onde:

SG = Solvência Geral

REALEZA – PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

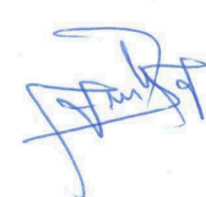


 MILENA DOMBROSKI OLDRA

CARGO: ADMINISTRADOR



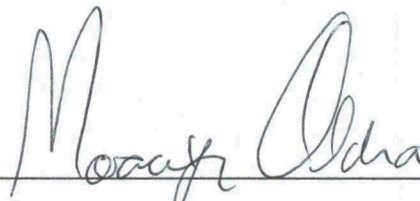

Angela M. Favanello
Contadora
CRC PR 073881/O 7
CPF 041/705 979 58
Rua Belém 3142 Realeza, PR


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.086.872/0001-74, situada na Rua Barão do Rio Branco, 2539, CENTRO, CEP 85.770-000 REALEZA, PR, prestou à empresa DM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA no CNPJ 04.318.512/0001-51, localizada em Realeza, Paraná, **serviços na área de manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de Tratores, Plantadeiras e Distribuidor de Adubo Sólido, fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de Tratores, Plantadeiras e Distribuidor de Adubo Sólido, não existindo em nossos registros até a presente data, nenhuma ocorrência negativa em relação à empresa.**

Realeza, PR, 29 de Novembro de 2021



MOACYR OLDRA
RG 4.960.384-3 CPF 78832772949
DM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 04.318.512/0001-51



maqui



ANEXO V

000088

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 79.086.872/0001-74 por intermédio de seu representante legal a Sra. MILENA DOMBROSKI OLDRA, portadora da carteira de identidade nº 107852883 e do CPF nº 069.606.639-46, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Realeza, 23 de Novembro de 2021.

MILENA DOMBROSKI OLDRA

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OUPROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 78/2021

Prezado Senhor,

A empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI com sede : Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, fundos, Centro, cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Realeza, 23 de Novembro de 2021.

MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

LEI Nº 1.261/95
MANFRINÓPOLIS - PR
21/12/95



000090

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79086872000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The top signature is a simple, stylized mark. The middle signature is more complex, appearing to be a name. The bottom signature is the word "habilitado" written in a cursive style.



000091

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI**

CPF/CNPJ: **79.086.872/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:47 do dia 02/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KF8R021221090847

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 78/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2021, às 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão 78/2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta	Prazo execução
IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI	79.086.872/0001-74	DARIO LUIZ HENZ	581.030.892-53	60(dias)	06 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo ao processo;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote: 01			
Lote	item	Nome do produto	Lance Final
01	01	TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	03%
1º colocado		IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI	03%

Lote: 02			
Lote	item	Nome do produto	Lance Final
02	01	Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07	03%
1º colocado		IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI	03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote: 03

Lote	item	Nome do produto	ÍNDICE INICIAL	Lance Final
02	01	Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC	03%	03%
1º colocado		IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI		

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI CNPJ: 79.086.872/0001-74 verificando-se que as mesmas apresentaram a documentação destas estavam e conformidade com o estabelecido em edital de licitação sendo as mesmas consideradas habilitadas.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a contratação do objeto desta licitação convoca as proponentes a apresentar propostas atualizadas nos itens em que se sagraram vencedoras.

Lote 01

Lote	item	Nome do produto	ÍNDICE INICIAL
2	01	TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	03%
VENCEDORA		IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI	

Lote: 02

Lote	item	Nome do produto	ÍNDICE INICIAL
02	01	Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07	03%
VENCEDORA		IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI	

Lote: 03

Lote	item	Nome do produto	ÍNDICE INICIAL
03	01	Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC	03%
VENCEDORA		IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI	

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a assessoria jurídica para emissão de parecer e em sendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

favorável o mesmo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:25 cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

523.120.112-04

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Membro

027.987.149-07

SUSANA FRANCISCONI

Membro

034.419.409-46

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS

AGRICOLAS REAL EIRELI

DÁRIO LUIZ HENZ

000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Pregão Presencial 78/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 78/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas e implementos agrícolas.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

11/10/20

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 02 de dezembro de 2021.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000097

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da **EMPRESA IMAR INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI, CNPJ Nº 79.086.872/0001-74.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 78/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de dezembro de 2021.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000098

Pregão N° 78/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 78/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças**, em favor das empresas conforme abaixo;

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	SERV	1,00	14.000,00	14.000,00
1	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	LOTE	1,00	21.000,00	21.000,00
2	1	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
2	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	LOTE	1,00	15.000,00	15.000,00
3	1	Mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	SERV	1,00	4.800,00	4.800,00
3	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	LOTE	1,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL						72.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 78/2021 datada de 02/12/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021.

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1952 Pág.: 4A

Data: 07 / 12 / 2021.

Bruma

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2404 Pág.: 586

Data: 06 / 12 / 2021.

Bruma

000099

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 77/2021
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 77/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

ADEMAR RAYER-ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	REMANCI	LUN	80,00	138,00	11.040,00
5	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	REMANCI	LUN	80,00	395,00	31.600,00
6	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	REMANCI	LUN	80,00	205,00	16.400,00
TOTAL						59.040,00

ELETRICA LUZ COML DE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
7	BASE PARA FOTO CELULA	TECNOLISA	LUN	100,00	4,73	473,00
TOTAL						473,00

MIR INSTALACOES E UTILIDADES

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	GRUPO RCAUN	LUN	80,00	195,00	15.600,00
3	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	GRUPO RCAUN	LUN	110,00	288,00	31.680,00
TOTAL						47.280,00

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	SMD	LUN	90,00	267,00	24.030,00
TOTAL						24.030,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 77/2021 datada de 01/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/12/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 78/2021
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 78/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, em favor das empresas conforme abaixo:**

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	SERV	1,00	14.000,00	14.000,00
2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	LOTE	1,00	21.000,00	21.000,00
3	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
4	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	LOTE	1,00	15.000,00	15.000,00
5	Mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	SERV	1,00	4.800,00	4.800,00
6	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	LOTE	1,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL					72.000,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 78/2021 datada de 02/12/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/12/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 - Edital n° 072/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado Final do Concurso Público n° 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve **CONVOCAR** o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia **04 de janeiro de 2022**, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
 - Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (se for o caso);
 - Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - Fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional (se for o caso);
 - Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF;
 - Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
 - Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos;
 - Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTATUAL (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-cr/0368b>) e FEDERAL (<https://www.fpf.jus.br/ajudiciario/certidoes-de-distribuir>);
 - Laudo médico de aptidão física e mental emitido por um médico do trabalho;
 - Uma foto 3 x 4 recente;
 - Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
 - Número de conta bancária;
 - Declarações solicitadas nos itens 3.1 (Letras F e H do Edital n° 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 118/2016 – TCE/PR** (modelos conforme anexo I e Anexo II); ou
 - No caso de **desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.**

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: SOLANGE R. DA SILVA PAIS NEVES

ENGENHEIRO AMBIENTAL
NOME: ARIANY TAMARA SIRTOLI

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
NOME: JUNIOR JOSE KLEIN

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
 Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO
 Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
 Por ser verdade, firmo a presente.
 _____ (cidade), em _____ (data).
Nome completo
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO
 Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, não ter sofrido, penalidade de demissão a bem do serviço público anteriormente.
 Por ser verdade, firmo a presente.
 _____ (cidade), em _____ (data).
Nome completo
Declarante

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 09h do dia 17 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pranchita/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
 Pranchita/PR, 06 de dezembro de 2021. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h do dia 17 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: Aquisição de Caminhão novo equipado com Tanque para Transporte de Água para a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Pranchita/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
 Pranchita/PR, 06 de dezembro de 2021. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ N° 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA. CNPJ 09.298.156/0001-75
OBJETO: Recape em CBUQ Sobre Pedras Irregulares.
ORIGEM: Concorrência n° 03/2020. OBJETO DO ADITIVO: Supressão de valor contratual.
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 142.887,54 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). VALOR CONTRATUAL FINAL: R\$ 3.005.598,01 (três milhões, cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e um centavo) - VIGÊNCIA: Inalterada.
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 03 de dezembro de 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Preservar é um dever de TODOS

MUNICÍPIO DE **Campo Erê**
 viva o seu município

Preservar o meio ambiente é preservar a vida, não apenas dos seres humanos, mas de todas as espécies existentes. Afinal, se os recursos naturais não forem utilizados de maneira sustentável, as próximas gerações são colocadas em risco.

ADEMAR RAYER-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	REMANCI	UN	60,00	138,00	8.280,00
1	5	REFLETOR DE LED 400 WATS, 6500K, 36000LM	REMANCI	UN	50,00	395,00	19.750,00
1	6	REFLETOR DE LED 300 WATS, 6500K, 24000LM	REMANCI	UN	50,00	205,00	10.250,00
TOTAL							38.280,00
ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	BASE PARA FOTO CELULA	TECNOLISA	UN	100,00	4,73	473,00
TOTAL							473,00
MR INSTALACOES E UTILIDADES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	GRUPO RCA	UN	60,00	195,00	11.700,00
1	3	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	GRUPO RCA	UN	110,00	288,00	31.680,00
TOTAL							43.380,00
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	SMD	UN	90,00	267,00	24.030,00
TOTAL							24.030,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 77/2021 datada de 01/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0CE7F001

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 78/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças**, em favor das empresas conforme abaixo:

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	SERV	1,00	14.000,00	14.000,00	
1	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	LOTE	1,00	21.000,00	21.000,00	
2	1	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00	
2	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	LOTE	1,00	15.000,00	15.000,00	
3	1	Mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	SERV	1,00	4.800,00	4.800,00	
3	2	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	LOTE	1,00	7.200,00	7.200,00	
TOTAL							72.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 78/2021 datada de 02/12/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C54AD1F1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0751/2021 - 03.12.2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
15.452.1501.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo				
2500	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00	



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000101

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 152 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme processo de Pregão nº 78/2021.

CONTRATADO: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI. CNPJ: 79.086.872/0001-74

VALOR CONTRATADO: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.



ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1952 Pág.: 3A

Data: 07 / 12 / 2021.

Bruma

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2404 Pág.: 164

Data: 06 / 12 / 2021.

Bruma

000102

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0751/2021 - 03.12.2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais), destinados às especificações a seguir.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
15.462.1601.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
2500	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08003 DIVISÃO DE URBANISMO				
15.461.1601.1082	Construção da Oria do Lago Municipal			
2616	4490510000	Obras e Instalações	00000	20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08003 DIVISÃO DE URBANISMO				
15.462.1601.2063	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			
2650	3390300000	Material de Consumo	00000	10.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
 2785 3390300000 Material de Consumo 01036 30.000,00
 2800 3390390000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00000 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial e do excesso de arrecadação das contas abaixo descritas:
ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2038 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 1800 3390300000 Material de Consumo 00000 50.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6042 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 2030 3390300000 Material de Consumo 00000 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08003 DIVISÃO DE URBANISMO
15.462.1601.1062 Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública
 2580 3390300000 Material de Consumo 00000 20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Conta Receita **Conta Banco** **Discriminação** **Fonte** **Valor**
 1728109102 BB - 405-7 SEAB - Oleo Diesel SIT 50537 1036 30.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1461/2021 - 03.12.2021
 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0751/2021 de 03 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 106.000,00** (Cento e cinco mil reais), destinados às especificações a seguir:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
15.462.1601.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
2500	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08003 DIVISÃO DE URBANISMO				
15.461.1601.1082	Construção da Oria do Lago Municipal			
2616	4490510000	Obras e Instalações	00000	20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
08003 DIVISÃO DE URBANISMO				
15.462.1601.2063	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			
2650	3390300000	Material de Consumo	00000	10.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
09002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20.606.2001.2066	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura			
2785	3390300000	Material de Consumo	01036	30.000,00
2800	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total e ou parcial e do excesso de arrecadação das contas abaixo descritas:
ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2038 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 1800 3390300000 Material de Consumo 00000 50.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6042 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 2030 3390300000 Material de Consumo 00000 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08003 DIVISÃO DE URBANISMO
15.462.1601.1062 Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública
 2580 3390300000 Material de Consumo 00000 20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Conta Receita **Conta Banco** **Discriminação** **Fonte** **Valor**
 1728109102 BB - 405-7 SEAB - Oleo Diesel SIT 50537 1036 30.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 03 de dezembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, CONTRATO Nº 152 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme processo de Pregão nº 78/2021. CONTRATADO: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI. CNPJ: 79.086.872/0001-74 - VALOR CONTRATADO: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 02/12/2021. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINÓPOLIS/PR.
Avenida Valter Francisco Manfrin, s/nº – Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000
EDITAL Nº 006/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificada dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadrinário 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 06 de dezembro de 2021.
MARIZA RECALCATTI - Presidente do CMDCA

ANEXO I - A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada/apta e consequentemente perdeu o direito a vaga

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	
NOME	MOTIVO
FRANCIELI CORRÊIA PIVA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINÓPOLIS/PR.
Avenida Valter Francisco Manfrin, s/nº – Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000
EDITAL Nº 006/CMDCA/2021 DE CONVOCAÇÃO
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificada dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadrinário 2020/2024, **RESOLVE CONVOCAR** o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 22 de dezembro de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.
 - No Setor Recursos Humanos, no dia 22 de dezembro de 2021, no horário das 08:00 às 11:30 horas das 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
 Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 Comprovação de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R.G.; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselho Tutelar; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão dos Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental. Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B"; Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicob ou Creso); ou
 - No caso de desistência de vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
NOME: NILTON RODRIGUES
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 06 de dezembro de 2021. **MARIZA RECALCATTI** - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 28/2021
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2021 referente à **Aquisição de instrumentos musicais e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manfrinópolis/Pr**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Jogo de cordas em nylon para violão.	GESVB	UN	2,00	27,00	54,00
2	Afinador de instrumentos musicais cromático.	C4BR	UN	1,00	40,00	40,00
3	Jogo de taraxas fino fino para violão para encordamento de aço.	AM07CR	UN	2,00	60,00	120,00
4	Jogo de taraxas fino grosso para violão encordamento em nylon.	CM30CR	UN	2,00	60,00	120,00
5	Violão juvenil acústico com cordas de nylon.	VCA8A	UN	2,00	416,00	832,00
6	Violão infantil acústico com cordas em nylon.	VCA93	UN	2,00	442,00	884,00
7	Serviços de troca de taraxas de violão.	Própria	SERV	2,00	15,00	30,00
TOTAL						2.080,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2021 datada de 30/11/2021. A execução/entrega dos serviços/material a ser objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/12/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 29/2021
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 29/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para aplicar testes da escala WECHSLER de inteligência para crianças da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1 Serviços de aplicação da escala WECHSLER de inteligência para crianças 4ª edição (VISC-IV) é um instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução de problemas. Faixa etária de 06 anos e 0 meses à 16 anos e 11 meses. É composto por 15 subtestes, sendo 10 principais e 05 suplementares, e dispõe de quatro índices, (a saber: índice de compreensão verbal, índice de organização perceptual, índice de memória operacional e índice de velocidade de processamento, além do QI total. Os laudos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.	SERV	15,00	300,00	4.500,00
TOTAL					4.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 29/2021 datada de 03/12/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 03/12/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, CONTRATO Nº 154 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.
 CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42
 VALOR CONTRATADO: 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 02/12/2021. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretário de Indústria e Comércio

ALYSSOM GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Administração

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AEA2774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 152-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 152 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças, conforme processo de Pregão nº 78/2021.

CONTRATADO: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI. CNPJ: 79.086.872/0001-74

VALOR CONTRATADO: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:71B67EC2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 153-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 153 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00

VALOR CONTRATADO: 38.280,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:205B33D5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 154-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 154 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP. CNPJ: 00.226.324/0001-42

VALOR CONTRATADO: 473,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A3009C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 155-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 155 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para manutenção da iluminação pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 77/2021.

CONTRATADO: MR INSTALACOES E UTILIDADES. CNPJ: 44.097.952/0001-40

VALOR CONTRATADO: 43.380,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3613A39B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 156-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 156 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000104

Contrato de prestação de serviços nº 152/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.086.872/0001-74**, Com sede à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2539 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, Neste ato representado pelo Sr MILENA DOMBROSKI OLDRA, Portador da Cédula de Identidade nº 10.785.288-3 e do CPF nº 069.606.639-46, Residente e domiciliado na de RUA PRICESA IZABEL, 3130 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Máquinas e Implementos Agrícolas bem como fornecimento de peças.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 78/2021.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra	Índice de Desconto
1	2826	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164.	1,00	SERV	14.000,00	140,00	03% Aplicado sobre peças e mão de obra
2	6937	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de TRATOR de PNEUS TL85, MOTOR B1S429132, SERIE 38ECR401164	1,00	LOTE	21.000,00		
TOTAL					35.000,00		

Lote: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra	Índice de Desconto
1	6935	Mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	1,00	SERV	10.000,00	140,00	03% Aplicado sobre peças e mão de obra
2	6938	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Plantadeira Modelo 71 05, Ano 2019, Marca Sr planter light, série 15 07.	1,00	LOTE	15.000,00		
TOTAL					25.000,00		

Lote: 3 - Lote 003							
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Valor hora mão de obra	Índice de Desconto



1	6936	Mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	1,00	SERV	4.800,00	140,00	03% Aplicado sobre peças e mão de obra
2	6939	Fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de Distribuidor de Adubo Sólido, modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC.	1,00	LOTE	7.200,00		
TOTAL					12.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo maior índice de desconto sobre o valor das peças e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ matrícula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O índice de desconto ofertado será aplicado tanto para peças quanto sobre o valor da hora de mão de obra pré-estabelecida em em edital bem como sobre os valores das peças constantes no orçamento aprovado pela Administração.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 78/2021O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **03/12/2021 à 02/06/2022** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **6 Meses**.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 100 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação das máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas / equipamentos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição da de ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam;

Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura das máquinas / equipamentos, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega das máquinas / equipamento para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 Meses (**03/12/2021 à 02/12/2022**), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela**



Caixa Econômica Federal.

- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação



ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000112

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em três dias de dezembro de 2021.

Ilena D. F. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Milena D. Oldra

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
REAL EIRELI
MILENA DOMBROSKI OLDRA
06960663946
Contratada

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin-Nesi
TIAGO CUSTIN-NESEI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95